



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

Estado do Tocantins

Praça da Bíblia, 744 – Centro – CEP: 77.560-000 – Fone: (63) 3521-1101. E-mail: cbrejinho@gmail.com

CONTRATO n° 011/2021

Termo de Contrato celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJINHO DE NAZARÉ** e a empresa **M V DIAS EIRELI-ME**, CNPJ N° **09.182.914/0001-95**, referente contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza (conforme termo de referência) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Brejinho de Nazaré, durante o ano de 2021.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJINHO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins, junto a Praça da Bíblia, 744, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.042.581/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ELISNEY MONTEIRO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 927.270.341-72, portador da Identidade n° 321.096 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado Av. Tocantins, Qd. 36, Lt. 17, Centro, na Cidade de Brejinho de Nazaré/TO e **M V DIAS EIRELI – ME**, com sede na Rua Januário Dias dos Reis, QD 16, LT 08, Setor Aeroporto, Brejinho de Nazaré -TO, inscrita no CNPJ: 09.182.914/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sra. **MÁRCIO VENICIO DIAS**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza (conforme termo de referência) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Brejinho de Nazaré, durante o ano de 2021.

DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$ 309,24 (trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos) pelo material orçado.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos produtos, ora Contratados, será efetuado ao contratado após a requisição pelo Presidente da Câmara, a entrega do produto e a emissão da nota fiscal, nos termos constante na cláusula primeira deste Contrato, com depósito em conta bancária da empresa.

Parágrafo Segundo – Conseqüentemente por ser valor estimado, pode ser abaixo da quantidade e valor total orçado; sem limite mínimo de gastos. Segue os produtos conforme tabela a seguir:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	PCT	ESPONJA DE AÇO	1,29	12,90
2	06	PCT	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE	0,78	4,68
3	12	UNID	LAVA LOUÇA 500ML	1,59	19,08
4	06	UNID	LIMPADOR DE VIDROS 500ML	4,75	28,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ
Estado do Tocantins

Praça da Bíblia, 744 – Centro – CEP: 77.560-000 – Fone: (63) 3521-1101. E-mail: cbrejinho@gmail.com

5	30	PCT	PAPEL HIGIENICO 8X1 FL DUPLA	5,75	172,50
6	15	PCT	PAPEL TOALHA 2X1	3,50	52,50
7	12	PCT	SABONETE 125G	1,59	19,08
				TOTAL:	309,24

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos próprios, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação 01.01.01.0310101.2.001 Elemento 3.3.90.30 fonte 10

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste Contrato é de 11 meses, contados a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro do corrente ano.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituir-se-ão obrigações da Contratante:

- Proceder ao pagamento dos produtos, desde que aprovados e atestados pelo Setor competente;
- Acompanhar, a entrega dos produtos e mercadorias Contratados;
- Fornecer ao Contratado todas as informações e dados disponíveis que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços Contratados;

CLÁUSULA SEXTA – Constituir-se-ão obrigações do Contratado:

- Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- Os produtos devem ser de excelente qualidade;
- Não transferir para terceiros a execução dos serviços objeto deste Contrato, sem autorização do CONTRATANTE;
- Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer prejuízos que possa causar à Contratante.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA – O Contratado sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades e correções previstas na legislação pertinente, além de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado, com serviços, por dia de atraso, no cumprimento do prazo final definido para conclusão dos mesmos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – A Contratante poderá rescindir este Contrato, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

Estado do Tocantins

Praça da Bíblia, 744 – Centro – CEP: 77.560-000 – Fone: (63) 3521-1101. E-mail: cbrejinho@gmail.com

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DA SANÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Nas hipóteses previstas na cláusula nona o Contratado ficará proibida de celebrar Contrato ou outro qualquer Instrumento com a Contratante.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em lei.

DO FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, como único competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por estarem justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

Brejinho de Nazaré, 09 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ
ELISNEY MONTEIRO DE PAIVA
PRESIDENTE

M V DIAS EIRELI – ME
MÁRCIO VENÍCIOS DIAS
CNPJ Nº 09.182.914/0001-95

TESTEMUNHAS:

NOME: Gildene Lins de Loto
CPF: 008.219.061-51.

NOME: Fabíola Pereira Gauto
CPF: 037.958.461-10